



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 2017.001.PMA.SESAU**  
**PROCESSO Nº 9910/2016/SESAU/PMA**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL**

01 - OBJETO

02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL.

03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

04 - DA PARTICIPAÇÃO

05 - DO CREDENCIAMENTO

06 - DA PROPOSTA COMERCIAL

07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

08 – HABILITAÇÃO

09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO

10 – DA FORMALIZAÇÃO E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DESTE PREGÃO

13 - PAGAMENTO

14 – CONTRATO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII – MINUTA DO CONTRATO

VIII – TERMO DE REFERENCIA

IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SESAU, através da Pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, pelo Decreto Municipal nº 18.368 de 06 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa para fornecimento de Material Permanente – MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, destinados a organização da Rede de Saúde do Município de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses, conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º **9910/2016/SESAU/PMA** e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO** é a seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento de Material Permanente – MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR: destinados a suprir a rede de saúde do Município de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos e especificações do Termo de Referência detalhamento e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e as condições previstas neste Edital.

1.3. O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00min às 14h00min, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação – SESAU/PMA, situado no prédio da SESAU, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará. Outras informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: [cpl.sesau@yahoo.com.br](mailto:cpl.sesau@yahoo.com.br).

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL.

2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á no auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU/PMA, no endereço supra discriminado no item 1.3 deste edital, às 09h00min do dia 27 de julho de 2017, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Decreto Municipal 11.698 de 16 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade PPSRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a SESAU/PMA;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SESAU/PMA;
- f) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado neste edital.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado do envelope de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, momento em que a licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento (ANEXO I) com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Carta de Adimplência expedida pelo DAF/SESAU, demonstrando situação regular do licitante para participar deste processo a qual deverá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame licitatório.

5.3.1 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

5.3.2. Sendo a licitante representada por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.3.3.1. Cópia do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, dos sócios e de seu representante credenciado.

5.3.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

5.3.3.3. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014, não estando incurso nas exclusões do §4º do artigo 3º, conforme o anexo IV deste Edital.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.2.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5.2.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.2.6. Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, a pregoeira e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal da licitante se faça presente.

5.2.7. É indispensável à presença da licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. A licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da Pregoeira.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1. As Licitantes deverão entregar 01 (um) envelope de proposta, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ROD. BR-316, KM-08, RUA LUIS CAVALCANTE, 411-B CENTRO ANANINDEUA/PARÁ.  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ  
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP.2017/001.PMA/SESAU**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no envelope nº. 01 esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à desclassificação por este motivo.

6.3. O envelope nº. 01 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.4.1) Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo V deste edital, deverá constar na mesma, NO MÍNIMO, as mesmas informações/declarações que constam no modelo referido.

6.5. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:

6.5.1) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada, entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho;

6.5.1.2) Marcas, valores monetários em reais com no máximo 2 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, respeitadas as especificações básicas constantes do anexo V, cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidas pela Pregoeira;

6.5.2) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.5.3) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

6.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos, para os todos os itens.

6.9. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e ainda, as despesas relativas à entrega, desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## 7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o envelope nº 01, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes das Licitantes classificadas serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f” implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014.

i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no subitem “i”, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido às exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 147/2014 e i.1



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem .8.5.2, alínea “b”, deste Edital.

o) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014.

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência, pela licitante, de que foi vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014, diversa da regularidade fiscal, ensejará a inabilitação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira a examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá a licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ROD. BR-316, KM-08, RUA LUIS CAVALCANTE, 411-B CENTRO ANANINDEUA/PARÁ.**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP. 2017/001.PMA/SESAU**

8.2. As proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 02, esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 8.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014;

8.5. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO III), contendo:

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

### 8.5.2. Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, referente ao exercício de 2016, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC,

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

### 8.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas, sendo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA).

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscal)

d) Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº452, de 1º de maio de 1943. Alterada pela **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011**

8.5.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

a) Balanço patrimonial e seus respectivos termos de abertura e encerramento com suas respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão *competente*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo (holográfico ou digital) DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea "a.1", acima descrita.

### Apuração dos índices:

#### 1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

#### 2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

#### 3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- publicados em jornal de grande circulação; OU
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.3 sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
  - autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea “b” deste item.
- d) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

#### **8.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação junto com a apresentação de nota de empenho ou contrato, com base no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

b) Alvará de funcionamento, expedida pelo órgão competente da sede do licitante, compatível com objeto licitado para o exercício de 2017.

8.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, exceto quanto aos documentos exigidos no subitem 8.5.3 alíneas “d” (DAU), “e” (FGTS) e “g” (certidão negativa de Débitos trabalhistas), subitem 8.5.4 alínea “d” (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) e subitem 8.5.5 relativo à qualificação técnica.

8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.10. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

#### **09. IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS/ RECURSO.**

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil e pela licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. A Pregoeira julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a Pregoeira, no Prédio-sede da SESAU, à Rua Luis Cavalcante, 411-B, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 as 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.8. Havendo interesse em recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.9. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

9.10. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões, serão deliberadas pelo titular da SESAU, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Em não havendo recursos a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação a proponente declarada vencedora.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, conforme dispõe os subitens 11.1.1.

10.1.1 O Órgão Gerenciador convocará o fornecedor através de memorando encaminhado via fax ou outro documento compatível, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 O fornecedor deverá comparecer ao Órgão Gerenciador para respectiva assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de três dias, contados da data de recebimento do fax ou documento equivalente.

10.1.3 No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, conforme legislação vigente.

10.2 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 12, do Decreto 11.698.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4 O prazo fixado no item 10.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela SESAU, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

10.5 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a SESAU conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua.

10.8 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

10.8.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "10.7" não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes, conforme estabelecido no Decreto nº 7.892/2013. art. 22, § 4º.

10.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

10.10. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

10.11. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela SESAU, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SESAU (órgão gerenciador) deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SESAU (órgão gerenciador) poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

## **12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DESTES PREGÃO.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

- A) O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.
- B) Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.
- C) A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no **Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** situado na **BR – 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante nº 411, Bairro Centro, CEP: 66.033-000, Município de Ananindeua/Pará**, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.
- D) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.
- E) A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo 1 (hum) ano em todos os lotes solicitados.

### 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

### 14. CONTRATO

14.1. No Contrato permanecerão todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da vencedora, independente de sua transcrição;

14.2. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

14.3. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.4. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será (ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.5. Prazo para assinatura do contrato não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

14.6. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

14.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação.

14.8. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

14.9. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SESAU**, respeitando-se as previsões legais.

14.10. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, garantida a defesa prévia, estará sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

a) Multa na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **Secretaria Municipal de Saúde**, rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

16.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a afecção de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO.

16.4. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

16.5. A **SESAU** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.7. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 13.5, será facultado a **SESAU** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato/instrumento equivalente nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

16.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da SESAU, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 12 de julho de 2017.

Edilene de Nazaré Mesquita Bastos  
Pregoeira CPL/SESAU/PMA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP.2017.001.PMA.SESAU**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento de material permanente – MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR: destinados a suprir a rede de saúde do Município de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses.

Designação de Representante



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão Presencial nº PPSRP.2017.001.PMA.SESAU, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

---

Representante(s) Legal(ais) do Licitante  
Cargo que ocupa na Empresa.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento**

Ref.: Pregão Presencial SRP.2017.001.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- ( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea p.1.1 do edital.

....., em ..... de ..... de 2017.

Nome

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: Pregão Presencial SRP. 2017.001.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2017.

---

Representante Legal

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP.2017.001.PMA.SESAU**

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para o fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$. (\_\_\_valor por extenso\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a entregar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações, características e quantidades.

O prazo de entrega do objeto licitado e forma de pagamento conforme especificado no ato convocatório.

Concordamos com prazo e condições de pagamento conforme especificado no edital e anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAU/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos possuímos estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

---

**FIRMA LICITANTE /CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## **ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP.2017.001.SESAU



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>a</sup> os seguintes pontos:

Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;  
(descrição resumida dos documentos)

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 – SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA (CONTRATANTE) E A EMPRESA \_\_\_\_\_(CONTRATADA).**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – SESAU**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 67.030-133, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Ananindeua/PA, e, de outro lado, a empresa (\_\_\_\_\_), sociedade empresária, com sede à (\_\_\_\_) na cidade de (\_\_\_\_), estado do (\_\_\_\_), sito à (\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_), CEP: 0000000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (\_\_\_\_), neste ato representada por seu representante legal, senhor (a) (\_\_\_\_), residente e domiciliado na cidade de (\_\_\_\_), portador do CPF/MF nº (...) e da carteira de identidade nº (\_\_\_\_), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9910/2016 – SESAU E AO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE (\_\_\_\_), Nº (\_\_\_\_)**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** o objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, para a Rede de Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de R\$\_\_\_\_\_, inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela **CONTRATADA**, a critério do setor responsável da SESAU, em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente da SESAU, de 2ª feira a 6ª feira, das 8h às 14h, no Setor de Patrimônio da **CONTRATANTE**, localizada na BR 316, km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411 B, Centro, CEP: 67.030-133 – Ananindeua/PA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os itens adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 (hum) ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de entrega dos matérias deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme requisitado pela SESAU.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Durante a vigência do Contrato, os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A **CONTRATADA** deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A **CONTRATADA**, deverá manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas.
- m) A **CONTRATADA** será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.
- n) A **CONTRATADA** se compromete a realizar a montagem do equipamento e prestar manutenção dentro da garantia estabelecida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	LOTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

**PARÁGRAFO NONO:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** designa os Servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## VIII – TERMO DE REFERENCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, através da Diretoria Técnica, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, através do sistema de Registro de Preço, visando à aquisição de **Material Permanente – Material Técnico Hospitalar**: destinados à organização da Rede de Saúde de Ananindeua.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Tendo em vista o planejamento para organização da Rede de Saúde de Ananindeua, para reposição necessária de mobiliários e equipamentos das Unidades de Saúde atuais de Ananindeua,



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

bem como a implementação de novas Unidades de Saúde a serem inauguradas em 2016, solicitamos a aquisição de Material Permanente – Material Técnico Hospitalar.

**2.2 - A aquisição do Material Permanente – Material Técnico Hospitalar será realizado através do Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto pelo art. 15, II, § 1º a 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda pelo Decreto Municipal de Ananindeua/PA nº 11.698/09, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração como desburocratização das aquisições, redução de volume de estoque, redução da quantidade de licitações além de propiciar um maior número de ofertantes, garantindo uma maior eficiência e economicidade.**

### **3. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de **Material Permanente – Material Técnico Hospitalar**.

### **4. METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **5. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO**

Os objetos serão descritos a seguir apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

#### **5.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Vide: ANEXO I – PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, conforme solicitação das Unidades de Saúde.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

B) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

C) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.

D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.

E) Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

F) Os itens adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 ano.

G) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

H) A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

I) A empresa contratada deverá apresentar declaração própria de que se comprometerá a realizar a montagem do equipamento, manutenção dentro da garantia estabelecida.

J) Comprovação de que a empresa contratada possui ASSISTÊNCIA TÉCNICA, na região metropolitana de Belém.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

H) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

## 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A) O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

B) Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.

C) A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no **Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** situado na **BR – 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante nº 411, Bairro Riacho Doce, CEP: 66.033-000, Município de Ananindeua/Pará**, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

D) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

E) A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo 1 (hum) ano em todos os lotes solicitados.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses da data da assinatura do mesmo.

## 10. DISPOSIÇÃO FINAL

Ao final do certame licitatório desde já indicamos os seguintes servidores para atuarem como fiscais do futuro contrato.

**Servidora: Ana Cristina Oliveira de Senna**

**Matrícula: 001-05837**

**Lotação: Organização e Métodos – Diretoria Técnica**

**Servidora: Dorivaldo Pessoa Bastos**

**Matrícula: 30190**

**Lotação: Patrimônio**

## MATERIAL PERMANENTE – MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.
01	ADIPÔMETRO - Digital com Trena lmc e Software.	UND	105
02	BACIA INOX, 35 cm.	UND	40
03	BALDE INOX sem tampa 5 litros	UND	14
04	BANDEJA RETANGULAR COM TAMPA - Em inox . Medindo 22x09x1,5cm	UND	10
05	BANDEJA COM TAMPA - Material em inox, medindo 30 x 20 x 4,0 cm	UND	26
06	BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPA - Material em inox, medindo	UND	15



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

	20x 15x1,3 cm (Inox)		
07	<b>BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPA</b> - Material em inox, medindo 22x12x1,5 cm (inox)	UND	15
08	<b>BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPA</b> - material em inox. Medindo 30x20x0,4 cm	UND	16
09	<b>BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPA</b> em aço inox medindo 45 X 32 X 1,0CM	UND	45
10	<b>BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPA</b> em aço inox. Medindo 45 X 32 X 4,0 cm.	UND	30
11	<b>CAIXA METALICA EM AÇO INOX COM TAMPA</b> p/ instrumental medindo 28 x14 x 06 cm	UND	51
12	<b>CAIXA METÁLICA EM AÇO INOX COM TAMPA 20 X 10 X 5CM (UNID)</b>	UND	135
13	<b>CILINDRO DE OXIGENIO PARA TRANSPORTE 150 LITROS:</b> Mod. 5 Litros - Fabricado em tubo de aço sem costura em conformidade com a norma ISO9809-1; aço de construção SAE 1541 em médio manganês Rosca 3/4 NGT, pressão de trabalho 150 Bar Diam. Externo 139,7 mm com Altura nominal 400 mm, Volume Hidráulico de 5 Litros. Capacidade para 0,75 m <sup>3</sup> de Gás, com pintura primer anti-corrosiva e pintura final na cor oficial do Gás. Acompanha válvula reguladora, umificador e fluxometro.	UND	13
14	<b>COMADRE</b> (tipo pá inox) - Em aço inoxidável, utilizado para coletar urina em pacientes acamados. Dimensões: 40x28cm. Capacidade 3,05 litros.	UND.	42
15	<b>CUBA REDONDA</b> – 100ml - em Inox para assepsia; 08cm	UND.	156
16	<b>CUBA REDONDA</b> p/ Assepsia Capacidade 150 cc	UND.	70
17	<b>CUBA RIM</b> Em aço inox.	UND.	101
18	<b>FIO GUIA ADULTO</b> - Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica. Embalado individualmente Altura: 1 cm, Largura: 35cm. Profundidade: 3 cm, Peso: 0,015 cm.	UND.	20
19	<b>FIO GUIA INFANTIL</b> - Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica. Embalado individualmente	UND.	20
20	<b>FLUXÔMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO:</b> - Corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND.	110
21	<b>FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO:</b> Corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND.	110
22	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINAS RETAS E CURVAS:</b> Marca nacional, contendo duas lâminas retas, sendo nº 0 e nº 01, Três lâminas curvas nº 03, 04 e 05 cabo e estojo. Exclusivo sistema liga/desliga com chave H/H, sistema de encaixe das lâminas sistema de encaixe das lâminas tipo rosca com trava de segurança confeccionado em material inoxidável e resistente, funciona com duas pilhas médias comuns, acondicionado em estojo próprio.	UND.	23
23	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINAS RETAS</b> Marca nacional, 02 lâminas retas N° 1 e N° 2, lâmpadas não sobressalentes, com cabo, exclusivo sistema liga/desliga, sistema de encaixe das lâminas tipo rosca com trava de segurança confeccionado em material inoxidável e resistente, funciona com duas pilhas médias comuns, acondicionado em estojo próprio, acondicionado em estojo próprio.	UND.	13
24	<b>PAPAGAIO DE INOX</b> - Material em aço inoxidável, utilizado para	UND.	78



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

	coletar urina em pacientes do sexo masculino. Dimensões: 26x13cm. Capacidade 1 litro.		
25	<b>PORTA ALGODÃO</b> limpo, em Aço Inox 8x8	UND.	19
26	<b>PORTA AMÁLGAMA</b> Curvo em Inox	UND.	03
27	<b>PRANCHA LONGA EM FIBRA DE POLITILENO med:</b> 1,80x0,44 ,transporta paciente de até 160kg,acompanha jogo com 03 cintos medindo 1,60cm de comprimento por 0.50 de largura cada cinto de segurança fivelas pretas em polipropileno resistente com costura em x(costura de segurança)	UND.	16
28	<b>RÉGUA DE GASES:</b> - Pintura a pó eletrostática; - Canais independentes para gases medicinais e elétrica; - Distribuição de todos os módulos como: oxigênio, ar comprimido, vácuo, nitroso, tomadas elétricas, interruptores simples, paralelo e intermediários, dimers, foco articulado, luminárias, controle de cortina, tomadas tipo RJ para fone e lógica, chamada de enfermeira etc; - Projetos especiais com dimensões e configurações de acordo com as necessidades do cliente. PLP 08 Dimensões: P 55 mm L 260 mm C 800 mm - 1.200 mm	UND.	01
29	<b>TAMBOR PARA GASE</b> em inox medindo 12 x 12 cm	UND.	24
30	<b>TAMBOR PARA GASE</b> em inox medindo 14 x 14 cm	UND.	10
31	<b>TAMBOR PARA GASE</b> em aço inox medindo 18x14 cm	UND.	10
32	<b>TAMBOR PARA GASE</b> em aço inox medindo 24x24 cm	UND.	45
33	<b>TAMBOR PARA GASE</b> em aço inox medindo 30x30 cm	UND.	30

## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2017 PMA/SESAU  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XX/2017  
PROCESSO N°XXXX/2017**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Ananindeua e Diário Oficial do Estado do Pará. Aos XX dias do mês de XXXX de dois mil e dezessete, às 00h00mm, Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU na Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 nos termos estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis ao disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00/2017. PMA/SESAU, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação e transcorrido o prazo para interposição de recurso, neste ato representado por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos a seguir denominado SESAU, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente fornecedor, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR OU FORNECEDORES:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V/TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL .....				R\$ XXXXXX

**Perfazendo o Valor Global R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

O valor global reservado para o processo nº xxx/2017/SESAU/PMA referente aos itens foi de **R\$ xxxxx**(xxxxxxxxxxxxx), com base na pesquisa de preços efetuada pelo setor competente da **SESAU**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de permanente-MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, destinados à organização da rede de saúde do Município de Ananindeua.

**1.1** – Integram esta Ata como se nela estivessem transcritas o Edital e seus Anexos.

**1.2** – Este instrumento não obriga a administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:**

**2.1** – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços constantes nos atos, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº xxx/2017/PMA/SESAU, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizadas por Despacho homologatório da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº xxx/2017/PMA/SESAU, que a precedeu na íntegra.

**2.3** – O preço mensal a ser pago será o constante, apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº xxx/2017/PMA/SESAU, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologadas através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da (data de publicação) de seu termo no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legalização que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Entregar o material, objeto desta contratação, conforme as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, respeitando as especificações.

A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações e normas estabelecidas pela Contratada e ou INMETRO.

A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo contratual, observadas as condições estabelecidas neste termo;

A prestadora do serviço será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de fornecimento, não deverá ser superior a 03 (três) dias, contado após a expedição da referida ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações:  
**DO ORGÃO GERENCIADOR**

Gerenciar a presente ata

Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados.

Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009.

**DO CONTRATANTE**

Fornecer à contratada a ordem de entrega

Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

Efetuar os pagamentos devidos

Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado no prazo em até 30 dias após a assinatura do contrato e ou retirada da nota de empenho com a emissão de RECIBO, NF e ou NF - Fatura, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementar por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE DE PREÇOS:** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

**8.1** – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a SESAU que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

**8.2** - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, como por exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser cancelados de pleno direito nas seguintes condições:

**9.1 – Pela Administração:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou retira instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, na hipótese prevista nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela SESAU

9.2 – Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESAU, facultando-se a esta aplicação das sanções prevista nesta Ata.

9.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos lotes.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, a SESAU adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da lei federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 – No que tange as multas, a contratada estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

a) – O atraso injustificado no fornecimento objeto deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual,

conforme disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) – é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira

11.1 – Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da SESAU.

11.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique a condição anteriormente assumida.

11.3 – As aquisições adicionais de que trata o subitem 11.2 não poderão exceder por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E Poe estarem ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das Testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 2017.

Paulo Saint Jean Trindade Campos  
Secretário de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX